

Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo

## **Resolução nº. 07/96**

Considerando que as Resoluções 2/86 e 2/88 do CONDEPHAAT tombaram na área dos bairros dos Jardins por elas delimitada, o traçado urbano, a vegetação, e as linhas demarcatórias dos lotes, estabelecendo diretrizes e a obrigatoriedade de todas as intervenções nos lotes serem objeto de prévia deliberação daquele Conselho,

Considerando que o CONPRESP, nos termos da Lei 10.032/85, de 27 de dezembro de 1985, tombou de ofício a mesma área pela Resolução 05/91\*;

Considerando que as intervenções nos lotes são objeto de prévia deliberação do CONDEPHAAT e do CONPRESP, e que o Conselho Municipal tem por fundamento de suas decisões as diretrizes estabelecidas pelo CONDEPHAAT;

Considerando, finalmente, a necessidade de agilização dos procedimentos para apreciação dos pedidos de intervenção,

### **RESOLVE:**

1º. Os pedidos de autorização para obras novas, reforma, conservação, restauração, reparação, demolição e regularização em imóveis situados dentro do perímetro definido pelas Resoluções 02/86 e 02/88 do CONDEPHAAT, e 05/91\* do CONPRESP, deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- 1.1 Requerimento dos proprietários, do qual conste a qualificação e endereço, inclusive telefone e fax do requerente, discriminando o tipo de intervenção a ser feita no bem (2 vias);
  - 1.1.1. Caso o requerimento seja feito por terceiro, deverá vir acompanhado de autorização específica;
- 1.2. Cópia da escritura do imóvel e respectiva matrícula;
- 1.3. Croquis de localização do bem;
- 1.4. Projeto arquitetônico completo, em duas vias;
- 1.5. Memorial descritivo, em 2 vias, quando for o caso;
- 1.6. Documentação fotográfica;
- 1.7. Levantamento planialtimétrico-cadastral com localização das espécies arbóreas e indicação dos seus nomes científicos ou populares em escala adequada;
- 1.8. Cópia do projeto arquitetônico e memorial descritivo já aprovados pelo CONDEPHAAT.

2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

---

### **Observações:**

1. Nesta revisão, as datas constantes da publicação original foram escritas por extenso.
2. \*Necessidade de retificação da publicação pois a Resolução de Tombamento correta condizente com o tombamento dos bairros dos Jardins é a Res. 05/91 e não a Res.05/92 como constou.

